UASG 200324 Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

VEÍCULOS TIPO CAMIONETE CELA ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) PRESOS, para doação aos Estados e Distrito Federal. Os veículos obedecerão as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência consignados nos autos do processo nº 08016.002108/2022-93;

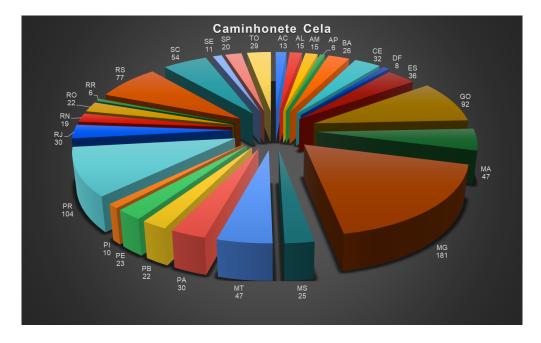
O objetivo deste processo é aparelhar o sistema prisional com um veículo operacional versátil, com uso em diferentes atividades cotidianas não ostensivas, preponderantemente no transporte de apenados alocados nas instituições correcionais dos sistemas penitenciários dos Estados e DF conferindo a estes meios para uma melhor gestão de seus sistemas, cumprimento de ordens judiciais e o melhoramento do ambiente prisional e, para tanto, são necessários veículos adequados e seguros para deslocamentos dos seus integrantes;

Considerando o papel do Departamento Penitenciário Nacional como órgão fomentador do aprimoramento de instalações e do aparelhamento do sistema prisional nacional, ao mesmo tempo que norteia os Estados e o Distrito Federal nas questões relacionadas ao Sistema Penitenciário Nacional. Considerando a Lei Complementar nº 79, que em seu Artigo 3º, inciso IV, prevê a aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais com recursos do Fundo Penitenciário Nacional;

Considerando que o transporte de apenados é necessário, e que a construção e adaptação desses veículos desenvolvidas sem expertise e orientação técnica compromete os preceitos de segurança e legislação aplicada e considerando a instituição do repasse "fundo a fundo", materializado em dezembro de 2016, e futuros repasses previstos em Lei, bem como as dificuldades encontradas pelos Estados e Distrito Federal para realizar licitações próprias, com os mesmos resultados de qualidade e preço obtidos em escala nacional, foi realizada pesquisa de demanda, por meio do Ofício-Circular 34/2022 (SEI nº 17575289), cujas respostas e análise estão consignadas no processo nº 08016.025389/2019-57.

Abaixo segue gráfico destacando a quantidade de veículos informado por entes federativos.

UASG 200324 Estudo Técnico Preliminar



Assim, considerando a disponibilidade orçamentária dos exercícios de 2022 e 2023, foi definido que neste momento será fomentada aproximadamente 25% da demanda identificada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO GERAL DE APARELHAMENTO,	Leonardo Bernardes Guercio Gouveia
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens solicitados possuem diversos acessórios que exigem investimento e personalização, que são feitas pelas adaptadoras contratadas pelas licitantes. Grupos com poucas unidades não são economicamente viáveis para que uma empresa de pequeno porte possa implementar todas as exigências do Depen.

Justificativa para dispensa da Cota reservada para ME/EPP:

A experiência da CGAIT (Coordenação-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia do DEPEN) demonstra que em produtos com altos valores agregados, grande custo de logística e com certo grau de customização, não é vantajoso para a Administração atender ao disposto no Art 47º da Lei Complementar nº 123/2006. Os bens solicitados possuem diversos acessórios que exigem investimento, adequações e otimizações para atender às necessidades do sistema prisional e ao transporte de apenados, que são feitas pelas adaptadoras contratadas pelas licitantes. Grupos com poucas unidades não são economicamente viáveis para que uma empresa de pequeno porte possa implementar todas as exigências realizadas pelo Depen.

Desta forma, entendemos que a reserva de cota para ME's / EPP's (Artigo 8º do Decreto nº 8538 /2015) tem grande probabilidade de aumentar os custos de aquisição, por isso não será disponibilizada na aquisição em questão.

Assim, recomendamos a dispensa do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte pois representam prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. Isto se dá porque a natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios. A separação de até 25% (vinte e cinco por cento) para um grupo **UASG 200324** Estudo Técnico Preliminar

resultaria em situações incompatíveis, tais como um estado receber um veículo, implementação e /ou equipamentos de uma marca e outro de marca diversa, dificultando a gestão de manutenção após findada a garantia.

5. Levantamento de Mercado

Diante da complexidade dos objetos, que requerem grande parcela de adaptação, que interfere diretamente na qualidade do produto final, a especialização da empresa e experiência é fundamental para obtenção de um bom produto final. Por isto, é necessário critérios técnicos de habilitação adequados, respeitando a legislação, mas que de fato selecione um fornecedor e parceiro tecnicamente habilitado (ADAPTADORA) Diante da realidade do mercado, o DEPEN impõe a aprovação do PROTÓTIPO, visando obter o fiel cumprimento das especificações contidas no Edital e anexos. Além disso, há especificidades na garantia dos veículos, que são detalhadas no Termo de Referência.

Apesar das exigências acima, o mercado de veículos adaptados é amplo no Brasil, sendo possível grande amplitude de concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de veículos tipo camionete, conforme definição do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), original de fábrica, novo (0 km - zero quilômetro, ou seja, de primeiro uso), e de ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior, adaptado para transporte de presos, contendo 05 (cinco) portas, sendo duas dianteiras e duas para passageiros da cabine e uma traseira dupla (após adaptação), conforme descrição nesta especificação. Os veículos receberão grafismo identificador da atividade a que se destina.

Abaixo temos a justificativa de algumas exigências:

TRANSMISSÃO: o cenário geral no país, com relação à transmissão tem se modificado. Cada vez mais é ofertado no mercado a possibilidade de transmissão automática, e o brasileiro vem se habituando a ela. O resultado, é a diminuição do preço de veículos com esta capacidade. Na prática, em uma licitação, o que vemos é a equiparação do preço de veículos com transmissão automática aos de transmissão manual. Prova desta afirmação foi a última licitação de veículos do Depen, que apesar de não exigir transmissão automática, os veículos vencedores foram equipados com essa funcionalidade sem custo adicional. Além disso, a transmissão automática possui menor manutenção e facilidade de uso. Agregado a isso, temos a possibilidade de uso do piloto automático, diminuindo o desgaste do servidor em viagens e missões de longa duração.

DISPOSITIVO VELADO DE URGENCIA: as diversas atividades a que se destinam o veículo têm uma característica comum. Serão conduzidos por servidores da atividade de Polícia Penal, podendo, em não raras situações necessitarem fazer uso de prerrogativa de urgência de tráfego, devidamente previstas pelo DENATRAN. Este equipamento poderá trazer ainda mais segurança em situações de risco advindas da atividade policial.

CAPACIDADE DE CONEXÃO MULTIMÍDIA E BLUETOOTH: Este tipo de acessório é ofertado em série em diversos fabricantes, tornando o seu incremento de preço em uma licitação viável. A exigência mínima é a conexão de celulares para utilização de GPS para deslocamento a endereços não conhecidos. Além disso, a possibilidade de comunicação por voz portando o celular não é admitida no código de trânsito brasileiro. Não se exige capacidade de leitura de arquivos de vídeo. Os controles no volante são fundamentais para liberar o agente policial penal de desvio de atenção durante operações.

HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO E BANCOS O uso no sistema prisional exige a constante troca de motoristas e exige resistência mínima nos estofados. A falta de higienização ajuda a propagar diversos males, inclusive a recente varíola do macaco, transmitida por contato direto por objetos. Foi pensada na solução de capas, porém diversos veículos estão saindo de fábrica com airbag nos bancos dianteiros. Capas poderiam atrapalhar seu acionamento, comprometendo a segurança. Desta forma o banco em couro é um material de mais fácil higienização. Não será necessário ser couro natural ou de fábrica.

UASG 200324 Estudo Técnico Preliminar

Demais exigências constam detalhadas no Termo de Referência - Anexo I

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Veículos Tipo Camionete Cela adaptado para Transporte de 04 (quatro) Presos, para doação aos Estados e Distrito Federal. Os veículos obedecerão as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

Esse quantitativo é decorrente de amplos estudos de demanda para esse tipo de veículo, Relatório de Demanda (17985165), processo, 08016.004757/2022-29.

"O Depen já realizou uma aquisição de veículos com características de "off-road" em 2017. O primeiro veículo deste tipo destinado ao Sistema Prisional foi um caminhão de pequeno porte com guincho, snorkel, intercomunicador e ar condicionado. Também foi o primeiro veículo deste tipo capaz de transportar 8 custodiados.

No entanto, identificamos a necessidade de um veículo mais ágil e veloz, mantendo-se a característica off-road. Para tanto, idealizamos um veículo com capacidade de transporte de apenas 4, bem como a categoria do veículo base, que passou a ser caminhonete. Assim, questionamos os Estados a sua demanda."

Após a pesquisa, chegou-se a uma demanda de total de 1000 veículos para todo o sistema prisional. Assim, esse processo comporta apenas 25% da demanda nacional, devido às limitações orçamentárias deste Órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.458.333,33

R\$ 92.458.333,33 (noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para divisão em lotes/itens:

O quantitativo foi divido em 02 itens. A divisão é necessária tendo em vista a recente baixa na produção geral de veículos automotores decorrente da Pandemia do COVID-19 e a Guerra na Ucrânia. Dessa forma, apesar da possibilidade de se diminuir o ganho de escala decorrente dessa divisão, há menor risco de licitação deserta devido a nenhum fabricante/licitante dispor da quantidade solicitada caso realizada por item único.

UASG 200324 Estudo Técnico Preliminar

Esta divisão não tem o objetivo de obter diferenciação devido ao frete (entrega). Isto porque a entrega deverá ocorrer no pátio da contratada, ou da adaptadora, sem previsão de frete para os Estados contemplados com a doação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O DEPEN costumeiramente adquire veículos para doações aos estados, por isto tem experiência neste tipo de aquisição, recentemente celebrou ata de registro de preços para 132 ônibus (08016.028018/2014-12) e 298 (08016.017909/2017-96) furgões para transporte de presos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está de acordo com PGC 2022 (Planejamento Geral de Contratações).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo é melhor aparelhar as unidades penais estaduais e distritais, com veículos voltados ao transporte de presos que atendam às normas relativas ao transporte de presos, sobretudo a **LEI Nº 8.653 de 1993 e** resoluções da SENATRAN e do CNPCP.

Art. 1º, Lei nº 8.653/93: "É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade."

Além disso, os veículos proporcionarão aprimoramento tecnológico para as polícias penais brasileiras.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta caso, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os veículos especificados são aprovados pelo IBAMA e CONAMA e são aptos a utilizar combustível com menor índice de emissão de poluentes, como álcool.

15. Da adesão à ata de registro de preços

Este registro de preços destina-se a execução de projeto de governo federal a doação se enquadra na hipótese prevista no inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, qual seja: "III - quando for

UASG 200324 Estudo Técnico Preliminar

conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

Ressalta-se que o objeto é padronizado e sua demanda é continua por parte dos sistemas prisionais estaduais.

Portanto, a presente aquisição atende à programa do governo federal voltado à oferta de condições para ampliação da política de educação prisional. A permissão de adesão permite que os estados complementem os quantitativos estimados pelo Depen, com recursos próprios, suprindo a falta de orçamento federal. Assim, concluímos pela à ata por outros órgãos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Documento de Designação da Equipe de Planejamento DITEA (17157896)

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA

Coordenador-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia